



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**  
**CNPJ – 44.547.313/0001-30**

**LEI N.º 4.055/2024.**  
**DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 3.939/2023 de 27 de junho de 2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 4.039/2023 de 12 de dezembro de 2023 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 1.969.817,24** (um milhão e novecentos e sessenta e nove mil e oitocentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

		(+)	CREDITOS ESPECIAIS	R \$ (Reais)
<b>.02</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.05</b>		<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
		<b>.0011</b>	<b>SAÚDE BÁSICA</b>	
<b>10.122.0011.21XX</b>		<b>DEMANDA 2023SS10055</b>		
(XXX) 3.3.90.30.00	02.15	Material de Consumo	- 300.085 F-1.632	200.000,00
<b>10.301.0011.2021</b>		<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>		
(XXX) 4.4.90.52.00	92.60	Equipamentos e MaT. Permanente	- 300.077	6.048,66
(XXX) 3.3.90.30.00	92.60	Material de Consumo	- 300.077	3.473,00
(XXX) 3.3.90.30.00	92.60	Material de Consumo	- 300.081	37.795,77
(XXX) 3.3.90.30.00	95.60	Material de Consumo	- 300.083	103.158,00
(XXX) 3.3.90.30.00	95.60	Material de Consumo	- 300.083	84.000,00
(XXX) 3.3.90.39.00	95.60	Outros Serv Terceiros PJ	- 300.061	8.176,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**  
**CNPJ – 44.547.313/0001-30**

<b>10.301.0011.2100</b> (XXX) 3.3.90.39.00	95.60	<b>EMENDA 36000501553202300</b> Outros Serv Terceiros PJ - 800.001	150.000,00
<b>10.301.0011.2100</b> (XXX) 3.3.90.30.01	92.60	<b>EMENDA ESTADUAL No 2023-078-50827</b> Combustíveis - PJ - 801.001	10.465,00
<b>10.301.0011.2108</b> (XXX) 3.3.90.30.00	95.60	<b>EMENDA 3600.5015472-02-300</b> Material de Consumo - 800.003	73.868,49
<b>10.301.0011.21XX</b> (XXX) 3.3.90.30.00	95.60	<b>EMENDA 3600.5015502-02-300</b> Material de Consumo - 800.005	300.000,00
<b>10.301.0011.21XX</b> (XXX) 3.3.90.30.00	95.60	<b>EMENDA 3600.5015392-02-300</b> Combustíveis - 800.006	200.000,00
<b>10.301.0011.21XX</b> (XXX) 3.3.90.39.00	95.60	Outros Serv Terceiros PJ - 800.006	200.000,00
<b>10.302.0038.1087</b> (XXX) 4.4.90.52.00	92.60	<b>.0038 ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b> <b>EMENDA No 2023.005.48602</b> Equipamentos e Material Permanente - 300.081	17.678,00
<b>10.302.0038.1088</b> (XXX) 4.4.90.52.00	95.60	<b>EMENDA 11790034000122010</b> Equipamentos e Material Permanente - 800.001	158.515,00
<b>10.302.0038.2023</b> (XXX) 4.4.90.52.00	92.60	<b>ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPL AMB</b> <b>E HOSP</b> Equipamentos e Material Permanente - 300.079	56.639,32
<b>10.302.0038.21XX</b> (XXX) 3.3.90.30.00	02.15	<b>DEMANDA 2023SS10055</b> Material de Consumo - 300.085 -FONTE 1632	300.000,00
<b>10.303.0040.2103</b> (XXX) 3.1.71.70.00	92.60	<b>.0040 RESIDENCIA TERAPEUTICA</b> <b>RESIDENCIA TERAPEUTICA</b> Rateio pela participação em Consórcio - 300.080	60.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>1.969.817,24</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

1 - **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 1.469.817,24** (um milhão e quatrocentos e sessenta e nove mil e oitocentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**  
**CNPJ – 44.547.313/0001-30**

**2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

<b>Excesso de arrecadação</b>	<b>02</b>	<b>R\$</b>
1729.99.0.1.05.00 (104) - DEMANDA 2023SS10055		500.000,00
		<b>500.000,00</b>

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2024.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 20 de Fevereiro de 2024.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**